



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 09/05/2025

Servidor

Institui diretrizes para a celebração do Dia Internacional da Saúde da Mulher no Município de Amontada e dá outras providências.

A VEREADORA ABAIXO SUBSCRITA, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o Dia Internacional da Saúde da Mulher, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de maio, com o objetivo de promover a conscientização, o debate, a luta por direitos e a mobilização em prol da saúde integral das mulheres.

Art. 2º A data referida no art. 1º passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e deverá ser celebrada com ações que envolvam órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e unidades de saúde.

Art. 3º São diretrizes da celebração do Dia Internacional da Saúde da Mulher:

I – fomentar o debate sobre os direitos das mulheres à saúde em sua integralidade, com ênfase nas especificidades do ciclo de vida feminino;

II – promover campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do acesso universal a serviços de saúde;

III – estimular a realização de ações educativas e informativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos;

IV – mobilizar a sociedade civil e os órgãos governamentais para a redução da mortalidade materna e das desigualdades no acesso à saúde;

V – valorizar e ampliar políticas públicas voltadas à saúde física, mental e emocional das mulheres;

VI – incentivar a realização de eventos como rodas de conversa, palestras, oficinas, feiras de saúde, entre outras atividades.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, respeitando os princípios da administração pública.

Art. 5º O Poder Público desenvolverá mecanismos de formação e capacitação continuada para os profissionais da área da saúde, com foco na aplicação dos protocolos de identificação, acolhimento e notificação de casos de violência contra as mulheres, em conformidade com as normativas vigentes e em articulação com a rede de proteção.

Parágrafo único. As ações de capacitação poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e órgãos especializados na temática dos direitos das mulheres e enfrentamento à violência de gênero.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 2 de maio de 2025.

Vânia Mary Teixeira Praciano
Vânia Mary Teixeira Praciano
Vereadora autora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Aprovado Desaprovado

Arquivado

Em, 26/05/2025

MMB
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTOCOLO

Recabido em: 02/05/25

Scrivador: *R*

Matrícula: 0000280

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025

Autoria: Vânia Mary Teixeira Praciano

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para a celebração do *Dia Internacional da Saúde da Mulher*, a ser comemorado anualmente em 28 de maio, no município de Amontada. Esta data, reconhecida mundialmente, foi criada em 1984 pela Rede de Saúde das Mulheres Latino-Americanas e do Caribe (RSMLAC) e representa um momento fundamental para refletirmos sobre os avanços e desafios relacionados à saúde integral da mulher.

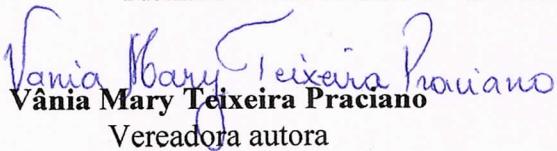
A saúde da mulher não se resume à saúde reprodutiva; ela envolve aspectos físicos, mentais e emocionais que exigem políticas públicas eficazes, acolhedoras e inclusivas. Nesse sentido, a proposta visa promover ações de informação, conscientização e mobilização social que contribuam para ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde, estimular a prevenção de doenças e reduzir indicadores alarmantes, como a mortalidade materna, ainda presente em muitas regiões do país.

A inclusão do Dia Internacional da Saúde da Mulher no calendário oficial do município reforça o compromisso de Amontada com a equidade de gênero, a justiça social e o fortalecimento de políticas públicas voltadas às mulheres, especialmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Além disso, o Projeto incentiva a articulação entre diferentes setores da sociedade – como saúde, educação e assistência social – para a realização de atividades formativas, preventivas e de acolhimento, envolvendo profissionais, estudantes, líderes comunitárias e usuárias dos serviços públicos.

Diante disso, contamos com o apoio dos(as) nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta, que representa mais um passo no caminho do respeito, da dignidade e da promoção da saúde para todas as mulheres de Amontada.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 2 de maio de 2025.


Vânia Mary Teixeira Praciano
Vereadora autora